TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

PAD N.º 19312/2018

DECISÃO

Lastreada no Parecer n.º 09/2019 da ASJUR1, documento n.º 2112/2019, e, considerando a informação de disponibilidade orçamentária, documento n.º 8331/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa Substituto, documento n.º 18876/2019, e **AUTORIZO** a contratação da empresa Parque Publicitário Ltda - ME, CNPJ n.º 00.381.224/0001-90, **no valor total de R$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos)**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993.

À SECONT, para publicação, atentando-se para o prazo do art. 26 da referida Lei.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Em 1 de fevereiro de 2019.

LUCIANA BICHARA DANTAS
Diretora-Geral Substituta

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/02/2019 14:22:18
Por: LUCIANA BICHARA DANTAS

TRE